



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

Boletim Interno Informativo – Nº 004/2012

Salvador, 05 de janeiro de 2012 (Quinta-feira).

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Presidente: Desembargador Olindo Menezes
Vice-Presidente: Desembargador José Amílcar Machado
Corregedor: Desembargador Cândido Ribeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

Juíza Federal Diretora do Foro: Cynthia de Araújo Lima Lopes
Juiz Federal Vice-Diretor do Foro: César Cintra Jatavy Fonseca

Diagramação: SEMAD/SECAD

I – ATOS DA DIREÇÃO DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

1. Despachos

Concessão por Serviço Eleitoral

Fundamento: Art. 98 da Lei nº 9.504/97, c/c a Portaria nº 54/2004.

Processo	Servidor	Cargo/Função	Lotação	Período	Saldo (dias)
5.408/2010	Lícia da Rocha Ramos Bezerra	Técnico Judiciário	1ª Vara	3/02/2012	04

II - ATOS DA DIREÇÃO DO NÚCLEO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. Ordens de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL - NUCAF DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 649, de 08/10/08, alterada pela Portaria nº 668, de 17/10/08, ambas da Direção do Foro deste Órgão, e considerando o que consta na Portaria nº 331, de 06/09/94, do Exmº Sr. Juiz-Presidente do TRF-1ª Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contrato, e no Processo Administrativo nº 7261/2011-JFBA, RESOLVE, a partir desta data: I – DESIGNAR, por indicação da Direção do NUASG, a servidora SÔNIA MARIA DALCUM JONDE MONTEIRO, Técnico Judiciário/Administrativa, para atuar como executora do Contrato nº 110/2011, celebrado entre esta Seccional e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA**, que trata da modernização das 3 cabinas dos elevadores do Prédio Sede desta Seccional, ficando responsável pelo fiel cumprimento do mencionado contrato, sendo substituída, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor ADROALDO MAGALHÃES FONSECA, Técnico Judiciário / Área Administrativa. II – Os servidores aqui designados deverão observar as disposições do Manual do Executor de Contratos do TRF-1ª Região, das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63), além de cumprir, rigorosamente, às determinações das Portarias 331/1994 do TRF-1ª Região (em especial o art. 2º) e 217/2004 da Direção do Foro desta Seccional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, sendo que a inobservância das normas contidas nessas Portarias será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos da Lei n. 8.112/90, art. 116, inciso III.

Término do Boletim